



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001 DE 03 MARÇO DE 2020.

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Real.



Ementa: da nova redação ao artigo 124 da Resolução nº 043/98 de 23 de dezembro de 1998, alterando o horário para realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Porto Real, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO;

Art. 1º. O artigo 124 da Resolução nº 043/98 de 23 dezembro de 1998, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, passa avigorar com a seguinte redação:

“ Art 124- As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se nas segundas e quartas feiras, com início às 10:00h, com duração de 3 (três) horas, nos períodos legislativos mencionados no artigo 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real.”

Art. 2º - O horário ora proposto por esta resolução, passará a vigorar no 4º período da 6ª legislatura, a iniciar-se no dia 10 de março de 2020.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Guimarães Santos
Presidente

Valcir Nogueira da Silva
1º Vice Presidente

Fernanda Emerenciano dos Santos
2º Vice Presidente

Paulo Cesar
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Real.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo alterar o horário de funcionamento para a realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Porto Real, a fim de facilitar a presença de servidores e secretários municipais nas sessões, especialmente nas situações de convites e convocações, além de liberar o período noturno para que os vereadores fortaleçam o contato com a população.

A mudança de horário proposto, também tem como meta possibilitar o acesso a equipe administrativa para eventual consulta. Outro fator a ser considerado nesta alteração de horário, é que facilitará a participação de alunos das escolas municipais, os quais poderão ser trazidos por seus professores para conhecimento do trabalho do Legislativo.

Também está sendo levado em consideração que outros municípios já realizam suas sessões ordinárias no período vespertino, e isso tem colaborado para o aumento da participação popular nas sessões ordinárias.

Por essas razões é que se apresenta este projeto de alteração da Resolução 043/1998.


Fernando Guimarães Santos
Presidente


Valcir Nogueira da Silva
1º Vice Presidente


Fernanda Emerenciano dos Santos
2º Vice Presidente


Paulo Cesar
2º Secretário